



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 1436/2019

Autoriza a inclusão de projeto/atividade na LOA, LDO e PPA, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, abrindo Crédito Especial, a fim de atender despesas com o Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual vigentes, projeto/atividade junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, abrindo Crédito Especial, a fim de atender despesas com o Sistema de Controle Interno do Município, em virtude da mudança de sua vinculação da Secretaria da Fazenda e Planejamento, para o Gabinete do Prefeito, por meio da Lei Municipal nº 1426/2018, de 21 de dezembro de 2018, passando o mesmo a constar da seguinte forma:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal

U.O.: 02.01 – Manutenção do Gabinete

04 – Administração

124 – Controle Interno

0006 – Fiscalização e normatização

2.020 – Controle Interno

3.1.90.11.00.00.00 (2063) – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 45.000,00

3.1.90.94.00.00.00 (2064) – Indenizações e restituições trabalhistas.....R\$ 1.000,00

3.1.91.13.00.00.00 (2065) – Obrigações patronais.....R\$ 9.000,00

3.3.90.14.00.00.00 (2066) – Diárias – Civil.....R\$ 4.000,00

3.3.90.30.00.00.00 (2067) – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (2068) – Outros serv. e encargos.....R\$ 3.000,00

TOTAL: R\$ 63.000,00



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto pelas dotações inicialmente destinadas para a finalidade de Controle Interno no Orçamento, junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, assim sendo:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

U.O.: 05.01 – Secretaria da Fazenda e Planejamento

04 – Administração

124 – Controle Interno

0006 – Fiscalização e normatização

2.020 – Controle Interno

3.1.90.11.00.00.00 (1677) – Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 45.000,00

3.1.90.94.00.00.00 (1679) – Indenizações e restituições trabalhistas.....R\$ 1.000,00

3.1.91.13.00.00.00 (1678) – Obrigações patronais.....R\$ 9.000,00

3.3.90.14.00.00.00 (100) – Diárias – Civil.....R\$ 4.000,00

3.3.90.30.00.00.00 (101) – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (102) – Outros serv. e encargos.....R\$ 3.000,00

TOTAL: R\$ 63.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

06 DE FEVEREIRO DE 2019.


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal